



Fundação Municipal do Meio Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

REGISTRO DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 01/06/2022 Hora: 13h30

Local: Vídeo Conferência – Google Meet <https://meet.google.com/bye-epij-kig>

Nº	AÇÕES
1	<p>Contando com a presença dos membros David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor de Licenciamento Ambiental), Caroline Pereira da Silva Nunes (Gerente de Licenciamento Ambiental), Alessandra Pellizzaro Bento (Chefe Depto. de Licenciamento Ambiental), Luiz Antônio dos Santos Júnior (Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental), Ademar Alfonso Mombach (Geólogo – DILIC), Guilherme Graciosa Pereira (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC), e dos técnicos relatores dos processos: Mariana Coutinho Hennemann (Bióloga/DILIC), Juliana Puterio de Oliveira (Bióloga/DILIC),</p> <p>Ausentes: Beatriz Campos Kowalski (Superintendente) por ter audiência no MP/SC no mesmo horário. E o Mauricy C R Souza (Eng.º Químico – DILIC), por estar de férias.</p>
2	<p>2.1 PROCESSO</p> <p>Sem processos para análise e aprovação.</p>
3	<p>3. ASSUNTOS GERAIS</p> <p>3.1. Processo nº E 041492/2017 - N R ENG CONT E INCORP LTDA ME Empreendimento: Residencial Recanto Norte - Vargem Pequena ATIVIDADE: 71.11.05 – Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda Tipo: Licença Ambiental Prévia (LAP) Relatores: Mariana</p> <p>Relato: Empreendimento iniciado em 2017, que durante a análise teve o empreendimento negado, reabertura</p> <p>Art. 26 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da respectiva notificação; caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente. Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa da FLORAM. CONSEMA 98, art. 39</p> <p>DECISÃO: Será concedido o prazo, porém será avisado ao empreendedor do limite da concessão tendo com base o art 39 da CONSEMA 98.</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

3.2. Processo nº E 120012/2020 - HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT-DA

Licenciamento do Parque Central de Jurerê

Relatores: Juliana

Relato: O Parque Central de Jurerê possui LAI emitida pelo IMA, que está expirada, referente à atividade de “parque público com equipamentos de esporte e lazer” (código 71.70.10). Conforme Resolução CONSEMA 098/2017, art. 4º, a renovação da licença deveria ser solicitada ao órgão licenciador. No entanto, conforme consulta do empreendedor ao IMA, o processo está arquivado, ensejando a possibilidade de abertura de novo processo na Floram, para emissão de LAP. No entanto, há dúvidas de que o empreendimento deva ser alvo de licenciamento ambiental, pois atualmente o código 71.70.10 corresponde a “complexos turísticos e de Lazer, inclusive parques temáticos” e não mais a “parque público com equipamentos de esporte e lazer”. Consultou-se a ficha técnica de enquadramento, emitida pelo IBAMA, e as dúvidas persistiram, por isso o tema foi encaminhado à análise da CLA, para análise e deliberação sobre a necessidade ou não de licenciamento ambiental.

DECISÃO: Após análise da ficha técnica do IBAMA e do memorial descritivo do empreendimento, no qual constam suas características, entendeu-se que não poderia ser enquadrado como parque temático ou complexo turístico, não devendo, portanto, ser alvo de licenciamento ambiental. Será realizada a análise do processo de pedido de supressão de vegetação nativa e, em seu âmbito, as demais restrições ambientais eventualmente incidentes. Será fornecida DANC ao empreendimento.

3.3. Revenda de Gás GLP: Transferência da análise da atividade para o Município.

DECISÃO: Em virtude de outros compromissos dos membros, este assunto ficará para próxima reunião, que será agendada para semana que vem.

3.4. Processos de Licenciamento que estão há mais de 1 ano parado, sem manifestação ou solicitação de dilação de prazo.

Relato: Guilherme relatou que realizou pesquisa nos processos de licenciamento que se encontram “em análise”, que estão há mais de 1 ano sem nenhuma manifestação do empreendedor. Nos casos dos processos que são LAO Corretiva, não podem ser arquivados. E devem ser encaminhados para DIFIS, com solicitação do embargo da atividade.

DECISÃO: Serão listados todos os processos que se enquadram nesta situação; e encaminhado um ofício aos empreendedores comunicando oficialmente que o processo está arquivado conforme o Rito de Licenciamento da FLORAM, indicando a necessidade de abertura de um novo processo, caso seja de interesse do empreendedor.

4. ENCERRAMENTO

4

Concluindo a sessão, sem mais nada que fosse acrescentado, às 15h30, encerrou-se a 49ª Reunião Ordinária da CLA.



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

5. ASSINATURAS

5

David Vieira da Rosa Fernandes
Diretor de Licenciamento Ambiental-
DILIC/FLORAM

Caroline Pereira da Silva Nunes
Gerente de Licenciamento Ambiental
DILIC/FLORAM

Luiz Antônio dos Santos Júnior
Chefe da DMA - DILIC/FLORAM

Alessandra Pellizzaro Bento
Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM

Guilherme Graciosa Pereira
Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM

Ademar Alfonso Mombach
Geólogo – DILIC/FLORAM

Mariana Coutinho Hennemann
Bióloga - DILIC/FLORAM

Murilo Custódio Oselame
Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM

Juliana
Bióloga – DILIC/FLORAM

ATA DA 49ª REUNIÃO – DATA: 01/06/2022